



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Aniversário premiado Centro Sul

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.045025/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ATACADAO CENTRO SUL LTDA.

Endereço: ARTHUR CATRAMBI Número: 157

Bairro: CALCADA Município: SALVADOR UF: BA CEP:40411-370

CNPJ/MF nº: 03.927.907/0001-99

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

BA

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

06/10/2025 a 03/11/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

06/10/2025 a 03/11/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. - REQUISITOS

6.1.1. - Poderão participar desta Promoção todas:

- (i) as pessoas físicas;
- (ii) maiores de 18 (dezoito) anos;
- (iii) inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia;
- (iv) que tenha acesso à "internet";
- (v) que informe seu CPF/MF para que conste no documento fiscal;
- (vi) residentes e domiciliadas no território de abrangência da presente Promoção Comercial, e;
- (vii) que cumpra as demais condições do presente regulamento.

6.1.2. - Não poderão participar desta Promoção:

- (i) as pessoas relativamente ou absolutamente incapazes e pessoas jurídicas;
- (ii) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da Mandatária e Aderentes;
- (iii) sócios e empregados das agências de propaganda e promoção que mantenham contrato com a Mandatária para a realização desta Promoção;
- (iv) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção;
- (v) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de quaisquer empresas que prestem serviços diretamente para esta promoção;
- (vi) consumidores que não informem o CPF/MF no momento do pagamento para que conste no documento fiscal;
- (vii) consumidores que informem o CPF/MF no momento do pagamento, porém façam o cadastro, nos termos da cláusula 6.2.1. com CPF/MF divergente do informado no momento do pagamento, e;
- (viii) as pessoas que não cumprirem as condições do presente regulamento.

6.1.3. - Na hipótese de um(a) Participante contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos, será ele(a) desclassificado(a) no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o(a) Contemplado(a) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o Participante não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

6.1.4. - Para participar, basta que o consumidor realize uma compra no valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), ou aos seus múltiplos (R\$ 400,00, R\$ 600,00, R\$ 800,00 e assim sucessivamente), nos estabelecimentos elencados como ADERENTES da presente Promoção Comercial (Relação completa em <<http://aniversariocentrosul.com.br/>>), informe o CPF/MF no momento do pagamento para que conste no documento fiscal, bem como cumpra com todos os requisitos do presente Regulamento, especialmente os elencados na cláusula 6.2., no período de 06/10/2025 (00h00 horário de Brasília/DF) a 03/11/2025 (23h59 horário de Brasília/DF).

6.1.5. - Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

6.2. - SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1. - Para ter acesso à caixa premiada, é dever do(a) PARTICIPANTE realizar um cadastro prévio e único no "website" da campanha <<http://aniversariocentrosul.com.br/>>, informando os seguintes dados e promovendo os seguintes aceites:

- Nome completo;
- CPF/MF;

- Telefone;
- E-mail;
- Data de Nascimento
- Criar uma senha de acesso na plataforma;
- Aceitar os termos da Lei Geral de Proteção de Dados;
- Aceitar participar da presente Campanha Promocional, e;
- Aceitar as condições do presente Regulamento.

6.2.1.1. - Todas as informações acima listadas estarão de forma clara e precisa na tela inicial de cadastro.

6.2.2. – Para concessão das caixas premiadas, somente serão aceitos os cadastros realizados pelos PARTICIPANTES entre os dias 06/10/2025 (00h00 horário de Brasília/DF) a 03/11/2025 (23h59 horário de Brasília/DF).

6.2.3. - Assim que o(a) possível PARTICIPANTE executar o procedimento descrito pelos itens 6.1.4. e 6.1.4.1., acima, o(s) giro(s) da sorte serão vinculados de forma automática à respectiva conta do PARTICIPANTE e serão disponibilizados em até 07 (sete) dias após a respectiva compra e cadastro.

6.2.4. - O valor em compras nos estabelecimentos participantes (MANDATÁRIA e ADERENTES) deve ser no mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), ou aos seus múltiplos (R\$ 400,00, R\$ 600,00, R\$ 800,00 e assim sucessivamente nos termos exatos da cláusula 6.1.4.) e as compras que não atinjam o mínimo exigido (cláusula 6.1.4.) não poderão ser acumulados com o valor de outros documentos fiscais.

- Por exemplo:

(a) se o PARTICIPANTE realizar uma compra no valor de R\$ 399,99 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), receberá apenas 01 giro da sorte, o valor excedente de R\$ 199,99 (cento e nove reais e noventa e nove centavos) não será somado a outras documentos fiscais;

(b) se o PARTICIPANTE realizar uma compra no valor de R\$ 599,99 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), receberá 02 caixas premiadas, já o valor excedente de R\$ 199,99 (cento e nove reais e noventa e nove centavos) será desprezado e não será somado a outras documentos fiscais;

(c) não poderá ocorrer a junção/somatória de dois ou mais documentos fiscais. Na hipótese do PARTICIPANTE realizar duas compras, cada uma no valor de R\$ 100,00 (cem reais), estas não serão consideradas como um único documento fiscal de R\$ 200,00 (duzentos reais), ou seja, o PARTICIPANTE não receberá qualquer giro da sorte.

6.2.5. - O documento fiscal que ensejou o direito ao giro da sorte, deve obrigatoriamente conter a identificação do CPF/MF do PARTICIPANTE. Portanto, ATENÇÃO: certifique-se de informar o CPF/MF durante o processo de pagamento e emitir o documento fiscal com o CPF/MF informado. Além disso, é fundamental que as informações prestadas no cadastro, conforme estabelecido na cláusula 6.2.1., coincida com o CPF/MF presente no documento fiscal emitido. O descumprimento dessa cláusula enseja na não concessão de giro(s) da sorte ao consumidor.

6.2.6. - Caixas premiadas em Dobro: durante o período da presente Promoção Comercial, caso o PARTICIPANTE realize a compra nos termos da cláusula 6.1.4. e se identifique informando o CPF/MF que seja pertencente ao "Clube Centro Sul Mais", com cadastro completo e ativo, terá suas caixas premiadas multiplicados por 02 (dois). Dessa forma, a cada compra realizada, respeitado os termos mínimos da cláusula 6.1.4., dará ao PARTICIPANTE uma caixa premiada em dobro.

- Por exemplo:

(a) Se um PARTICIPANTE realizar uma compra no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), sendo o respectivo CPF/MF informado pelo PARTICIPANTE como pertencente ao "Clube Centro Sul Mais", receberá um total de 02 (duas) caixas premiadas, sendo um giro da sorte referente ao cumprimento da mecânica estabelecida na cláusula 6.1.4. e mais um giro da sorte por estar ativo no "Clube Centro Sul Mais", sendo o saldo remanescente da compra desprezado nos termos da cláusula 6.2.4.;

(b) Se um PARTICIPANTE realizar uma compra no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), sendo o respectivo CPF/MF informado pelo PARTICIPANTE como pertencente ao "Clube Centro Sul Mais", receberá um total de 06 (seis) caixas premiadas, sendo três caixas premiadas referente ao cumprimento da mecânica estabelecida na cláusula 6.1.4. e mais três caixas premiadas por estar ativo no "Clube Centro Sul Mais", ou seja, as três caixas premiadas que teria inicialmente direito foram multiplicados por 02 (dois); já o saldo remanescente da compra será desprezado nos termos da cláusula 6.2.4.;

(c) Se um PARTICIPANTE realizar uma compra no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) na condição de membro do "Clube Centro Sul Mais", não receberá qualquer giro da sorte.

6.3. – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1 - Serão programados os disparos de 500.000 (quinhentos mil) caixas premiadas no período da promoção, sendo que os PARTICIPANTES cadastrados concorrerão a 145 (cento e quarenta e cinco) brindes, com a probabilidade de 3.448 caixas premiadas na "Caixa Premiada" para cada prêmio, sendo que os mesmos serão distribuídos de forma aleatória no decorrer de todo período da promoção através da plataforma da campanha mencionado no "6.2.2.", acima.

6.3.2. - Os brindes descritos na Cláusula 7 deste Regulamento serão distribuídos aos PARTICIPANTES que executarem a participação na Caixa Premiada na data e horário previamente programados pelo sistema, sendo contemplados conforme o cronograma de datas submetido e aprovado pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Economia (SPA/MF).

6.3.3. - Os brindes mencionados neste Regulamento serão entregues aos contemplados sem qualquer ônus ou desembolso, bastando seguir as regras ora estabelecidas.

6.3.4. - Os elementos sorteáveis serão distribuídos de forma concomitante, equitativa e aleatória.

6.3.5. – É dever do PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.6. - Caso, por qualquer motivo, verifique-se, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o potencial contemplado restou impedido em participar, ou ainda, verifique-se que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado da respectiva apuração, portanto: não será contatado, bem como não terá direito à premiação.

6.3.7. - O PARTICIPANTE é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados à Mandatária, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A Mandatária está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado.

6.3.8. - O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

6.3.9 - Caso toda as caixas premiadas sejam distribuídas antes da data prevista para o término da promoção, a mesma será considerada encerrada, permanecendo inalterado o cronograma disponibilizado para a SPA/MF. Neste caso, poderá participar somente o(a) PARTICIPANTE que tiver recebido o giro da sorte no Período de Participação desta promoção.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 06/10/2025 00:00 a 03/11/2025 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 500.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 3448

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
52	A premiação consiste em 01 (um) vale-compras no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para utilização exclusivamente na loja em que foi realizada a compra vinculada ao documento fiscal cadastrado que deu direito à "Caixa Premiada". O prêmio é pessoal e intransferível, sendo válido para utilização no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de recebimento da premiação. Para utilização do vale-compras, o contemplado deverá se dirigir ao balcão de atendimento da loja correspondente, apresentar-se, assinar os documentos de recebimento e retirar o seu voucher. O valor da premiação deverá ser utilizado integralmente em uma única compra, não sendo permitido o fracionamento nem a geração de saldo para compras futuras.	50,00	2.600,00
22	A premiação consiste em 01 (um) vale-compras no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para utilização exclusivamente na loja em que foi realizada a compra vinculada ao documento fiscal cadastrado que deu direito à "Caixa Premiada". O prêmio é pessoal e intransferível, sendo válido para utilização no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de recebimento da premiação. Para utilização do vale-compras, o contemplado deverá se dirigir ao balcão de atendimento da loja correspondente, apresentar-se, assinar os documentos de recebimento e retirar o seu voucher. O valor da premiação deverá ser utilizado integralmente em uma única compra, não sendo permitido o fracionamento nem a geração de saldo para compras futuras.	100,00	2.200,00
21	A premiação consiste em 01 (um) vale-compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para utilização exclusivamente na loja em que foi realizada a compra vinculada ao documento fiscal cadastrado que deu direito à "Caixa Premiada". O prêmio é pessoal e intransferível, sendo válido para utilização no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de recebimento da premiação. Para utilização do vale-compras, o contemplado deverá se dirigir ao balcão de atendimento da loja correspondente, apresentar-se, assinar os documentos de recebimento e retirar o seu voucher. O valor da premiação deverá ser utilizado integralmente em uma única compra, não sendo permitido o fracionamento nem a geração de saldo para compras futuras.	200,00	4.200,00
20	A premiação consiste em 01 (um) vale-compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para utilização exclusivamente na loja em que foi realizada a compra vinculada ao documento fiscal cadastrado que deu direito à "Caixa Premiada". O prêmio é pessoal e intransferível, sendo válido para utilização no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de recebimento da premiação. Para utilização do vale-compras, o contemplado deverá se dirigir ao balcão de atendimento da loja correspondente, apresentar-se, assinar os documentos de recebimento e retirar o seu voucher. O valor da premiação deverá ser utilizado integralmente em uma única compra, não sendo permitido o fracionamento nem a geração de saldo para compras futuras.	300,00	6.000,00
30	A premiação consiste em 01 (um) vale-compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para utilização exclusivamente na loja em que foi realizada a compra vinculada ao documento fiscal cadastrado que deu direito à "Caixa Premiada". O prêmio é pessoal e intransferível, sendo válido para utilização no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de recebimento da premiação. Para utilização do vale-compras, o contemplado deverá se dirigir ao balcão de atendimento da loja correspondente, apresentar-se, assinar os documentos de recebimento e retirar o seu voucher. O valor da premiação deverá ser utilizado integralmente em uma única compra, não sendo permitido o fracionamento nem a geração de saldo para compras futuras.	500,00	15.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
145	30.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 - Conforme o parágrafo primeiro, art. 63, da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive apresentar fotocópia de seus documentos pessoais quando assim for solicitado, bem como demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção. Quando a mandatária solicitar os documentos pessoais e o participante não apresentar no prazo de 05 dias, será ele desclassificado. O brinde será reprogramado em data e hora a ser escolhida pela MANDATÁRIA e será eleito um novo contemplado que realizar a execução na hora e data novamente programada.

9.2 - Os PARTICIPANTES se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do PARTICIPANTE.

9.3 - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a promotora realizar a entrega do prêmio, procederá à desclassificação do PARTICIPANTE selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

9.4 - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de apuração do ganhador, o

PARTICIPANTE será excluído da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio.

9.5 - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de indício de fraude, a critério exclusivo da Mandatária, tentativa ou fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.6 - Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios, as participações para as quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de participações, idênticas ou não, o que importará na nulidade também, de todas as participações efetuadas pelo PARTICIPANTE que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as participações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

9.7 - Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, as Empresas Promotoras não se responsabilizam por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, os quais serão desconsideradas.

9.8 - A MANDATÁRIA ressalva expressamente a inexistência de qualquer responsabilidade ou atribuição por parte da App Store e/ou pela Play Store no tocante a todos e quaisquer aspectos relativos a esta Promoção.

9.9 - Consiste obrigação do PARTICIPANTE conferir e manter os dados atualizados sempre em atenção aos prazos estabelecidos na cláusula 5, sob pena de ser desclassificado.

9.10 - Consideram-se desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente regulamento.

9.11 - Serão desclassificados também os PARTICIPANTES que tenham o documento fiscal cancelado ou que seja considerado inexistente na respectiva Secretaria da Fazenda.

9.12 - Àquele que se recusar em cumprir a cláusula 11.07, será desclassificado.

9.13 - Caso o contemplado renuncie ao prêmio será considerado desclassificado. O giro será reprogramado em data e hora a ser escolhida pela MANDATÁRIA e será eleito um novo contemplado que realizar o giro na hora e data novamente programada.

9.14 - O documento fiscal deve obrigatoriamente conter a identificação do CPF/MF do PARTICIPANTE. É fundamental que as informações prestadas no cadastro, conforme estabelecido na cláusula 6.2.1., coincida com o CPF/MF presente no documento fiscal emitido. O não cumprimento dessa cláusula ensejará desclassificação do PARTICIPANTE, sendo o giro será reprogramado em data e hora a ser escolhida pela MANDATÁRIA e será eleito um novo contemplado que realizar o giro na hora e data novamente programada.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.01 - Para que o PARTICIPANTE contemplado receba o brinde a que faz jus, poderá ser solicitada a apresentação da Nota/Cupom Fiscal de compra original que gerou a contemplação, bem como poderá ser solicitado o envio digitalizado de documentos, como RG ou CPF, se necessários para confirmação dos dados cadastrados.

10.02 - A partir do momento que o PARTICIPANTE receber a mensagem de sua contemplação, será realizado um processo de auditoria para certificar a lisura de sua respectiva participação que pode ocorrer em até 72 horas e, após a respectiva validação, a premiação será entregue livre e desembaraçada de qualquer ônus no prazo de até 30 dias contados da validação.

10.03 - Neste momento, cada ganhador poderá ter que vir a apresentar cópia de RG, CPF e Nota Fiscal que gerou a contemplação.

10.04 - Caso algum contemplado se recuse a apresentar os documentos elencados acima no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do efetivo contato, ou ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado ao PARTICIPANTE subsequente, no mesmo ponto de venda.

10.05 - Todos os brindes são pessoais e intransferíveis.

10.06 - Na eventualidade de algum consumidor contemplado falecer, o brinde será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

10.07 - Os brindes serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

10.08 - A responsabilidade da Promotora perante o PARTICIPANTE contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. - É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

11.2. - O acesso à "internet" é necessário para participação no evento, bem como para efetivação da inscrição no sorteio, e sua qualidade pode variar conforme a modalidade e categoria de conexão, do aparelho utilizado para acessar a "internet" e da disponibilidade momentânea da rede.

11.3. - A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via "internet", incluindo, mas não se limitando, a um dos motivos ora descritos. Outrossim, em nenhum momento a promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes.

11.4. - O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e website desta Promoção Comercial.

11.5. - A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

11.6. – O(A) ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da identificação do contemplado, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela Promotora ao contemplado.

11.7. - Os PARTICIPANTES autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de “marketing”, lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, segundo o que dispõe o art. 12 da Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022. O(A) PARTICIPANTE, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.

11.8. - Na hipótese de solicitação de cancelamento da inscrição do participante, durante o curso da promoção, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, o PARTICIPANTE concorda com o armazenamento dos seus dados pessoais coletados no âmbito da presente Promoção, com fim exclusivo de atendimento às exigências legais.

11.9. - Os dados e informações coletadas estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

11.10. - A Mandatária assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

11.11. - Os dados coletados serão compartilhados apenas com a empresa contratada (VALORE MARKETING LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Noel Franco da Silva, 269 - Lot. Guacu Parque Real, Mogi Guaçu - SP, 13845-070) a qual assegurará que o compartilhamento de dados pessoais respeitará o objetivo a que se destina e que eventuais subcontratadas também adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os referidos dados pessoais, e com a SPA/MF (órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema). Os dados serão: CPF, Nome, Número da Série, Elemento Sorteável (com cinco caracteres), e-mail e telefone (com onze caracteres) e o compartilhamento terá por finalidade auditoria e prestação de contas da promoção junto a SPA/MF.

11.12. - A promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

11.13. - Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

11.14. - Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

11.14.1 - A promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

11.15. - A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022

11.16. - As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Promotora e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à Secretária de Prêmios e Apostas – SPA/MF ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

11.17. - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no Regulamento aprovado pela SPA/MF, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no site da Promotora (website da Promoção <<http://aniversariocentrosul.com.br/>>). Para os demais materiais de divulgação, a Promotora solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SPA/MF no referido Regulamento.

11.18. - No caso de dúvidas, o participante deve acionar a mandatária pelo seguinte canal de SAC: (71) 2106-0666.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 01/10/2025 às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BXA.RMD.YHE